

1 Parecer 02 - CEOF

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA			NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página	
26   11   2019	15h	ORDINÁRIA	85	

REVISÃO: TATIANA AMORIM (T21)

(Pausa.)

PRESIDENTE (DEPUTADO DELMASSO) – Solicito a todos os Deputados e Deputadas que permaneçam no plenário, tendo em vista que temos uma meta a atingir: a aprovação de quatorze projetos, começando hoje. Então, precisamos aprovar, no mínimo, quatorze projetos para atingirmos a nossa meta e limparmos a nossa pauta para o ano de 2020. Por isso, solicito a todas as Sras. e Srs. Parlamentares que permaneçam no plenário até alcançarmos a nossa meta de quatorze projetos aprovados no dia de hoje.

Com a palavra, a Deputada Jaqueline Silva.

DEPUTADA JAQUELINE SILVA (PTB. Para emitir parecer. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, parecer da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças ao Projeto Lei nº 273, de 2019, de autoria do Deputado Eduardo Pedrosa, que "altera a Lei nº 4.397, de 27 de agosto de 2009, que 'dispõe sobre a criação do sistema cicloviário no Distrito Federal e dá outras providências', para disciplinar o sistema de compartilhamento de bicicletas e patinetes e a instalação de paraciclos em vias e logradouros públicos", em tramitação conjunta com o Projeto de Lei nº 328, de 2019, de autoria do Deputado Eduardo Pedrosa, que "estabelece regras a serem observadas para o uso e circulação de patinetes elétricos em vias e logradouros públicos e em ciclovias e ciclo faixas no âmbito do Distrito Federal" e o Projeto de Lei nº 451, de 2019, de autoria do Poder Executivo, que "altera a Lei nº 3.885, de 7 de julho de 2006, que 'assegura, na forma que especifica, política de

SECRETARIA LEGISLATIVA  
PL Nº 273 / 19  
Folha nº 31 / 8

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
26   11   2019	15h	ORDINÁRIA	86

mobilidade urbana cicloviária de incentivo ao uso da bicicleta no Distrito Federal, e dá outras providências”.

No âmbito da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, somos pela aprovação da proposta, na forma do Substitutivo nº 4, e pela rejeição das Emendas nº 1, nº 2 e nº 3.

Sr. Presidente, esse é o voto.

PRESIDENTE (DEPUTADO DELMASSO) – Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer está aprovado com a presença de 20 Deputados.

Solicito ao Relator, Deputado Reginaldo Sardinha, que emita parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre a matéria.

DEPUTADO REGINALDO SARDINHA (AVANTE. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, parecer da Comissão de Constituição e Justiça ao Projeto de Lei nº 273, de 2019, de autoria do Deputado Eduardo Pedrosa (PTC), que “altera a Lei nº 4.397, de 27 de agosto de 2009, que ‘dispõe sobre a criação do sistema cicloviário no Distrito Federal e dá outras providências’, para disciplinar o sistema de compartilhamento de bicicletas e patinetes e a instalação de paraciclos em vias e logradouros públicos”, em tramitação conjunta com o Projeto de Lei nº 328, de 2019, de autoria do Deputado Eduardo Pedrosa, que